



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0287/2004

AUTORIZA ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO - SC; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

- a) **Um veículo Micro Ônibus, com capacidade de 25 passageiros, marca M. BENZ/608, Chassi nº30830411700259, placas AEJ-5782, categoria oficial, ano/modelo de fabricação 1986/1986, movido a diesel, cor branca.**

ART. 2º - A receita proveniente da alienação de que trata o artigo precedente, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte rubrica: 2210.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho de 2004.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N° 253104

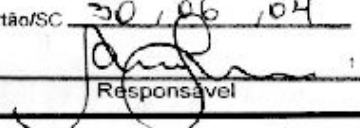
Ato _____

Período da Publicação 30, 06, 04

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 30, 06, 04


Responsável